



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Nº 042/2017**

Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 042/2017, tendo como partes: **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representada pela Prefeita Municipal em Exercício a Srª. **MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA**, brasileira, casada, Professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **RENOVA ENGENHARIAE CONSULTORIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.361.238/0001-94, com sede na Rua da Liberdade nº 58, Sala A, Bairro Verdão, CEP 78.030-268, na Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **RAUFER MENDES BARBOSA**, portador do RG nº 4179301 DGPC/GO e CPF nº. 702.787.251-04, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas seguintes:

01 – O presente termo tem por objeto a RESCISÃO Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço nº 042/2017, com fulcro nos art. 78, I, da Lei nº 8.666/1993, o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

02 – Justifica-se a rescisão em virtude da Contratada não cumprir com a Cláusula Nona do Contrato nº 042/2017 – ***Prazo previsto para a entrega dos projetos é de 40 dias consecutivos para as elaborações de projetos, contados à partir da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal.***

03 - Aplica-se também a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Matupá - MT, pelo prazo de 02 (dois).

É o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, o competente para dirimir dúvidas do presente instrumento nos termos da cláusula décima oitava do contrato rescindido.

Matupá/MT, 19 de julho de 2017.

Município de Matupá
MARINILDE BERNARDI DALL'ACQUA
Prefeita Municipal em Exercício